

À empresa

CONSULT AUDITORES INDEPENDENTES

Aos cuidados do Sr. Paulo Sérgio da Silva
Rua Mateus Leme, 2004, térreo – CEP 80.530-010
Curitiba/PR

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 39/2021**

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do pedido de Impugnação ao Edital na data de 02/06/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria independente para análise das demonstrações contábeis e auditoria de controles internos no SESC Paraná e SENAC Paraná.

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 12.2 do edital, o qual dispõe que as impugnações deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da Sessão Pública (08/06/2021.)

A empresa alega que o item 8.2.3.2, item "b", "traz a exigência de a empresa de auditoria independente estar executando ou ter executado os trabalhos relacionados ao objeto do edital no mínimo 3 CNPJs distintos (filiais)". Ainda, aduz que "não há nenhuma justificativa plausível para impor que a contratada esteja estabelecida (ou já estivera estabelecida) com três filiais para a prestação dos serviços (...)".

Ocorre que a interpretação da empresa está equivocada, pois o item impugnado não exige que a licitante possua 03 filiais para a execução dos serviços, mas sim que os atestados apresentados como condição para habilitação comprovem a execução anterior de serviços em empresas que possuam no mínimo 03 CNPJs distintos (filiais).

Não há nenhuma exigência, portanto, de número mínimo de filiais para as empresas licitantes.

Portanto, diante do exposto, decido por **CONHECER** a impugnação, por ser tempestiva, e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a exigência impugnada.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Atenciosamente,

DARCI PIANA

Presidente do Conselho Regional

Sesc - Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Paraná
Rua Visconde do Rio Branco, 931 - CEP 80.410-001 - Curitiba - PR
Tel. (41) 3304-2004. FAX (41) 3304-2188
www.sescpr.com.br

157
07-06-2021

Carlos Alberto de Sottil Lopes
Advogado - OAB/PR nº 6006
SESC/PR